



Proc. 217-6

CÓPIA

LEI N° 1.069, de  
4 de setembro de 1.968.

Dispõe sobre expropriação -  
de área para construção de  
Grupo Escolar, na rua São -  
José.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das  
atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a desapropriar, por  
via amigável ou judicial, área de terreno, de -  
propriedade da Ordem Franciscana, mantenedora do  
Convento de Nossa Senhora das Graças, localizado  
à rua São José.

Artigo 2º - A área a ser expropriada, de 4.025 m<sup>2</sup>, conforme  
consta de planta, que passa a fazer parte inte -  
grante desta Lei, será destinada à construção de  
Grupo Escolar.

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei,-  
fica o Executivo autorizado a efetuar, se neces -  
sário, operações de crédito, até o montante de  
avaliação feita sobre o imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica -  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de  
setembro de mil novecentos e sessenta e oito.

= Germano A. Figueiredo =  
Presidente da Câmara

= Luiz de Oliveira França =  
1º Secretário "ad hoc"